

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

Processo nº 13888.721437/2014-06

Dispensa de licitação nº 27/2014

Contrato nº: 04/2014

Sexto Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 04/2014 – Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0479 - 62, situada na Avenida Independência, 3601, Bairro dos Alemães, Piracicaba - SP, representada neste ato pelo Sr. **Orlando Orsini Sobrinho**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203/12, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção 1 do DOU de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente Contratante, e a pessoa jurídica **Açoforte Segurança e Vigilância Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.264/0001- 37, com sede na Rua Dr. Seng, nº 195, Bela Vista, São Paulo – SP, neste ato, representada pelo Sr. **Fábio Ramos Neri**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de identidade RG nº 29.143.300-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 316.921.718-60, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº 109, apto 1423, Bela Vista, São Paulo - SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato em referência fica prorrogada a partir de **08 de maio de 2017 por mais 20 meses, ou seja, até 07 de janeiro de 2019.**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA – SP
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o *artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93*, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, com registro de seu extrato no sistema de Contratos - SICON.

Piracicaba, 05 de maio de 2017.

CONTRATANTE:



Orlando Orsini Sobrinho

Chefe de Serviço de Programação e Logística

CONTRATADO:



Fábio Ramos Neri

Açoforte Segurança e Vigilância Ltda.